



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AZEITÃO

PLANO DE



CONTINGÊNCIA

NO ÂMBITO DA
INFEÇÃO PELO CORONAVÍRUS-COV-2
AGENTE CAUSAL DA COVID-19

MARÇO DE 2020

ÍNDICE

Preâmbulo.....	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ENQUADRAMENTO.....	4
2.1. O QUE É O CORONAVÍRUS- SARS-Cov-2.....	4
2.2. DEFINIÇÃO DE CASO.....	4
2.3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....	5
2.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	6
2.5. PRINCIPAIS SINTOMAS.....	7
3. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	7
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO POR SARS-COV-2 PODE CAUSAR NO SERVIÇO.....	7
3.2 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2.....	8
4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	14
5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	15
6. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	15
7. FONTES.....	18

Preâmbulo

“O melhor plano de contingência começa em casa”

Graça Freitas, Diretora-geral da Saúde

Todo e qualquer elemento da comunidade escolar que tenha sintomas de infecção respiratória (Febre, Tosse, dificuldade respiratória) e história de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ou contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2 deve permanecer em casa e ligar SNS24.

1. INTRODUÇÃO

O Agrupamento de Escolas de Azeitão delineou um Plano de Contingência que descreve qual deverá ser a atuação de todos os membros da comunidade educativa, perante a ocorrência de uma situação de epidemia pelo coronavírus - COVID-19.

O presente Plano contra a epidemia pelo coronavírus - COVID-19 foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde.

O Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

– Quais os efeitos que a infeção de elementos da comunidade educativa por SARS-CoV-2 pode causar nas escolas?

- O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhadores e alunos?

– O que fazer numa situação em que existe um trabalhador/aluno suspeito de infeção por SARS-CoV-2 na escola?

Assim definiram-se os seguintes objetivos:

- definir a estrutura de decisão, coordenação e monitorização;
- minimizar o impacto da epidemia na comunidade educativa;
- assegurar a atempada recolha e comunicação de informação;
- promover a informação de todos os alunos e trabalhadores de todas as escolas do agrupamento;
- orientar a implementação das medidas de controlo de infeção e de saúde ocupacional;
- estimar as necessidades dos cuidados a serem prestados e recursos necessários, no caso de uma pandemia;
- assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde.

2. ENQUADRAMENTO

2.1. O QUE É O CORONAVÍRUS- SARS-Cov-2

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-Cov-2. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.2. DEFINIÇÃO DE CASO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas organizações.

2.2.1. Caso suspeito

– Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa¹, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

– Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

– Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

2.2.2. Caso provável

Caso suspeito com teste para SARS-CoV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan-coronavírus + sem outra etiologia que explique o quadro.

2.2.3. Caso confirmado

Caso com confirmação laboratorial de SARS-CoV-2, independentemente dos sinais e sintomas.

2.3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação estimado é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.5. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes aos de uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO POR SARS-COV-2 PODE CAUSAR NO SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE EPIDÉMICA

A evolução da epidemia é imprevisível, antevendo as entidades de saúde que possam ser afetadas parcelas significativas da população.

É de prever que os casos de infeção conduzam a uma situação de elevado absentismo e, até mesmo, ao encerramento da escola. Neste caso, dever-se-ão implementar medidas que visem garantir as atividades essenciais da escola.

1. Atividades letivas e acompanhamento dos alunos

- Promoção da realização de atividades através de correio eletrónico ou de outras plataformas.

2. Direção

- Teletrabalho em caso de encerramento.
- Em situação de procedimento concursal de contratação de não docentes, suspender a aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos.

3. Serviços administrativos

- Definição das atividades prioritárias.
- Redução do número de horas de atendimento ao público.
- Imposição de um limite de 4 pessoas em atendimento no interior da secretaria.
- Atendimento ao público apenas por telefone ou por correio eletrónico.
- Recurso ao teletrabalho em situação de encerramento da escola.

4. Serviço no bufete

- Reposição de *stocks* de bens alimentares e de produtos de higiene com recurso a fornecedores alternativos.
- Em situação de elevado absentismo dos funcionários no bufete, reduzir os serviços do mesmo.

5. Visitas de estudo/outras atividades no exterior da escola

A evidência tem demonstrado que eventos, onde muitas pessoas estão juntas num só local, podem potenciar a disseminação de doenças infecciosas. Assim, a realização das visitas de estudo previstas para os próximos meses deve ser ponderada, nomeadamente as que implicam a frequência de espaços fechados.

Assim, antes de prosseguir, restringir, modificar, adiar ou cancelar o evento deve ser realizada uma avaliação de risco de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde, em articulação com as autoridades de saúde locais.

Durante o evento e perante o aparecimento de sintomas (febre, tosse ou eventual dificuldade respiratória) o primeiro passo é ligar para o SNS24-808 24 24 24. Simultaneamente, deve-se disponibilizar uma máscara a ser colocada pelo próprio, se possível e isolar o doente, igualmente se possível.

3.2 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2

EQUIPA OPERATIVA

COORDENAÇÃO: Maria Clara Félix (Diretora do agrupamento), Maria do Carmo Franco (Subdiretora) e Vítor Costa (Adjunto da Diretora)

A Equipa Operativa terá como principal função fazer a articulação entre o Agrupamento e os Serviços de Saúde.

No Agrupamento de Escolas de Azeitão, a Equipa Operativa organiza-se do seguinte modo:

	SETORES	EFETIVOS	SUBSTITUTOS
EQUIPA OPERATIVA EB Básica de Azeitão	DOCENTES	Paula Felisberto	Ana Morais Neves
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	M ^a Glória dos Santos	Florbela Almeida Alexandra Prata
	ASSISTENTES TÉCNICOS	Emília Varela	Isabel Padanha

EQUIPA OPERATIVA Pré-escolar e 1º Ciclo	ESCOLAS	SETORES	EFETIVOS	SUBSTITUTOS
	EB Brejos do Clérigo	DOCENTES	Isabel Dias	Carla Cachão
		ASSISTENTES OPERACIONAIS	M ^a dos Prazeres Anselmo	Matilde Marques
	JI Casal de Bolinhos	EDUCADORAS	Ana Cristina Duarte	Maria Regina Soares
		ASSISTENTES OPERACIONAIS	Isabel Marques	Ana Hortense
	EB Vendas de Azeitão	DOCENTES	Susana Trinta	Susana Caeiro
		ASSISTENTES OPERACIONAIS	Maria João Sardo	Natividade Loupa
	EB Vila Fresca	DOCENTES	Sandra Botão	Paula Freitas
		ASSISTENTES OPERACIONAIS	Hermínia Martins	Maria Helena Alves
	EB Vila Nogueira	DOCENTES	Cândida Tourais	Vanda Augusto
ASSISTENTES OPERACIONAIS		Paula Marques	Isabel Gonçalves	
JI/Vendas de Azeitão	EDUCADORAS	Ana Isabel Russo	Paula Cuco	
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Manuela Martins	Sara Ferreira	
EB da Brejoeira	DOCENTES	Leonor Duarte	Maria Antónia Félix	
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	M ^a Dulce Seromenho	Sandra Duarte	
JI da Brejoeira	EDUCADORAS	M ^a Teresa Bento	M ^a Manuela Ribeiro	
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Sara Monteiro	Fernanda Brito	

CADEIA DE COMANDO E CONTROLO

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de epidemia pelo coronavírus. Esta tem autoridade para decidir e atuar em conformidade, a todos os níveis de intervenção.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA SETOR:

I. COORDENAÇÃO

Principais funções:

- divulgar o Plano de Contingência à Comunidade Educativa;
- acionar o Plano de Contingência na presença de caso suspeito de infeção;

- manter atualizada a informação sobre o COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela DGS, autoridade de saúde local e meios de comunicação oficiais;
- garantir a normalidade das atividades letivas;
- contactar com a linha 24 (808 24 24 24) em caso de suspeita de pessoas infetadas;
- contactar os Encarregados de Educação, em caso de suspeita de alunos sintomáticos;
- contactar a Linha Saúde Pública (808 211 311);
- implementar as medidas que a DGS e a Autoridade de Saúde aconselharem;
- em situação de caso suspeito validado, colaborar com a autoridade de saúde local na identificação dos contactos próximos do doente e informar a comunidade educativa da existência de caso suspeito validado;
- em situação de caso validado, providenciar a limpeza e desinfeção da área de isolamento, assim como das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente validado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Armazenar os resíduos do caso validado em saco de plástico que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

II. COORDENADORA DA EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

Principais funções:

- colaborar no cumprimento e na monitorização do plano;
- manter contacto regular com a enfermeira de saúde escolar.

III. EDUCADORES DE INFÂNCIA/ PROFESSORES TITULARES DE TURMA/ DIRETORES DE TURMA

- Fazer o levantamento de alunos e seus familiares relativamente a critérios epidemiológicos (ver página 5).
- Elaborar uma listagem atualizada dos contactos telefónicos e correio eletrónico de todos os encarregados de educação da sua turma/grupo.
- Entregar, na Direção da Escola, uma listagem dos alunos com problemas respiratórios ou outras imunodeficiências.
- Averiguar o número de alunos que não podem aceder à internet a partir de casa.
- Elaborar listagem com o endereço de correio eletrónico de cada aluno (após autorização do encarregado de educação).
- Informar os encarregados de educação de que não devem mandar o aluno para a escola caso este apresente sintomas.
- Manter os alunos informados sobre o Plano de Contingência.
- Manter os Coordenadores do Plano de Contingência informados sobre os casos de alunos ausentes por motivo de infeção pelo COVID-19.
- Solicitar aos encarregados de educação o preenchimento de um documento, onde conste o nome das pessoas autorizadas a ir buscar o seu educando à escola;

IV. SETOR DOCENTE

- Este setor deve colaborar com a coordenação nas suas atribuições.
- Chamar regularmente à atenção para a necessidade da higienização das mãos por parte dos alunos e respeitar a etiqueta respiratória.
- Informar os alunos para evitar a partilha de materiais.

V. SETOR DOS ASSISTENTES OPERACIONAIS

O responsável pelos assistentes operacionais em cada escola tem como principais funções:

- avisar a Coordenação em caso suspeito;
- gerir os recursos humanos do seu setor;
- assegurar-se de que os Assistentes Operacionais cumprem as medidas de higiene definidas no Plano;
- providenciar a limpeza/desinfecção da sala de isolamento, após cada utilização.
- providenciar o acompanhamento dos alunos para a sala de isolamento, no caso do pré-escolar e 1º ciclo.

VI. SETOR DOS ASSISTENTES TÉCNICOS

Principais funções:

- avisar a Coordenação em caso suspeito;
- gerir os recursos humanos do respetivo setor.

PLANO DE INTERVENÇÃO - ATIVIDADES

I. Medidas de Prevenção e Controlo do coronavírus

- A. Afixar cartazes informativos da DGS na porta de todas as salas de aula, portaria, sala dos professores, bufete, refeitório, secretaria, Biblioteca Escolar e gabinete da direção.
- B. Afixar junto dos lavatórios cartazes informativos da DGS com a demonstração da técnica de higienização das mãos e da etiqueta respiratória.
- C. Os docentes com a colaboração da enfermeira de saúde escolar, devem informar os alunos sobre:
 - a transmissão da infeção;
 - o período de incubação;
 - a etiqueta respiratória;
 - a lavagem das mãos;
 - o arejamento das salas;
 - a partilha de material.

D. Regresso de deslocações ao estrangeiro

- Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subseqüentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

II. Medidas de Isolamento e Distanciamento Social

A colocação de um trabalhador/aluno numa área de “isolamento” visa impedir que outros trabalhadores/alunos possam ser expostos e infetados, procurando evitar a propagação da doença.

A área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto da comunidade educativa com trabalhadores/alunos com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito.

Sala de Isolamento:

Tendo em conta as recomendações da Direção Geral de Saúde e as especificidades de cada um dos estabelecimentos de ensino do agrupamento, os espaços a utilizar para o isolamento dos alunos e profissionais serão os seguintes:

ESTABELECIAMENTO	ESPAÇOS PARA ISOLAMENTO
EB de Azeitão	Bloco A - sala de atendimento aos Encarregados de Educação.
EB/JI da Brejoeira	Gabinete do Apoio/Gabinete das educadoras (respetivamente).
EB Brejos do Clérigo	Sala de apoio ao recreio.
JI Casal de Bolinhos	Sala contígua ao Centro de Recursos.
EB/JI Vendas de Azeitão	Sala de Professores (edifício do Jardim de Infância).
EB Vila Fresca de Azeitão	Sala de Professores.
EB Vila Nogueira de Azeitão	Espaço contígua à sala 3.

III. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

A. Avaliação das necessidades de material (equipamento de lavagem/secagem das mãos/material de limpeza/desinfecção).

B. Colocação e manutenção de Kit de prevenção nos seguintes espaços:

ESPAÇOS	KIT DE PREVENÇÃO
Salas de isolamentos	Máscaras protetoras, luvas descartáveis, toalhetes de papel, solução antisséptica de base alcoólica/álcool, 2 termómetros, contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micra). Kit com água e alguns alimentos não perecíveis.
Gabinete de Educação Física (Escola Básica de Azeitão)	Máscaras protetoras, termómetro, luvas descartáveis, solução antisséptica de base alcoólica/álcool.
Bufete/Refeitório	Máscaras protetoras, luvas descartáveis, toalhetes de papel, solução antisséptica de base alcoólica/álcool.
Blocos - mesa do assistente operacional (Escola Básica de Azeitão)	Máscaras protetoras, luvas descartáveis, solução antisséptica de base alcoólica/álcool
Salas de aula	Máscaras protetoras (pré-escolar e 1º ciclo), luvas descartáveis, toalhetes de papel, solução antisséptica de base alcoólica/álcool.

C. Manutenção de stocks de lenços de papel para venda na papelaria.

D. Reforçar a limpeza de todas as casas de banho.

E. Providenciar a limpeza/desinfecção regular de torneiras, dos ratos, dos teclados de computadores e respetivas proteções, das maçanetas das portas, dos corrimãos, entre outros. A limpeza e desinfecção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

F. Limitar o uso dos bebedouros existentes nos pátios das escolas.

G. Providenciar a limpeza regular dos materiais que os alunos tenham por hábito manusear, no espaço exterior das escolas.

4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

A Coordenação deverá ser informada sempre que um aluno ou trabalhador apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito.

ALUNO-CASO EM CONTEXTO DE SALA DE AULA

1. O docente/assistente operacional ao identificar um aluno que apresenta critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, depois de higienizar as suas mãos, deve proceder do seguinte modo:
 - assegurar que o aluno higieniza as suas mãos;
 - colocar uma máscara no aluno (pré-escolar e 1º ciclo) ou pedir ao aluno para colocar a máscara (2º e 3º ciclos).
2. No pré-escolar, o assistente operacional acompanha a criança para a sala de isolamento. No 1º ciclo, o docente acompanha a criança para a sala de isolamento. Nos 2º e 3º ciclos, o docente chama um assistente operacional para acompanhar o aluno para a sala de isolamento.
3. Os restantes alunos da turma, acompanhados pelo docente/assistente operacional, procedem à higienização das mãos;
4. O assistente operacional desinfeta a mesa do aluno e promove o arejamento da sala;
5. Na sala de isolamento, o assistente operacional mede a temperatura e dá conhecimento à coordenação (nos 2º e 3º ciclos) ou a um dos docentes da equipa operativa (no pré-escolar e 1º ciclo). Estes contactam a Saúde 24 através do número 808242424.
6. Contacta-se o encarregado de educação do aluno.

No final de cada utilização da sala de isolamento, um assistente operacional deve providenciar a limpeza /desinfeção da mesma.

ALUNO - CASO FORA DO CONTEXTO DE SALA DE AULA

1. O aluno dirige-se ao assistente operacional que se encontre mais próximo;
2. O assistente operacional averigua se o aluno apresenta sintomas;
3. Em caso de suspeita de infeção, o aluno é encaminhado de imediato para a sala de isolamento;
4. Na sala de isolamento, o assistente operacional, depois de garantir a higienização das mãos, coloca a máscara no aluno (pré-escolar e 1º ciclo) ou pede ao aluno para colocar a máscara (2º e 3º ciclos).
5. O assistente operacional mede a temperatura e dá conhecimento à coordenação (nos 2º e 3º ciclos) ou a um dos docentes da equipa operativa (no pré-escolar e 1º ciclo). Estes contactam a Saúde 24 através do número 808242424;
6. Contacta-se o encarregado de educação do aluno.

No final de cada utilização da sala de isolamento, um assistente operacional deve providenciar a limpeza /desinfeção da mesma.

ADULTOS - CASO

1. Tomada de consciência dos sintomas.
2. Autocoloca a máscara.
3. Dirige-se para a sala de isolamento.
4. Mede a temperatura.
5. Liga para a linha saúde 24 (808242424) e segue as orientações recebidas.
6. Caso seja aconselhado, ausenta-se da escola, comunicando à coordenação.

NOTA: É de suma importância que a tomada de consciência seja feita em casa para evitar o contacto com a restante comunidade educativa.

No final de cada utilização da sala de isolamento, um assistente operacional deve providenciar a limpeza /desinfecção da mesma.

5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A escola deve:

- providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de isolamento;
- reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente validado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- a DGS informa a autoridade de saúde dos resultados laboratoriais e, se for caso confirmado, a área de isolamento fica interdita até à validação da descontaminação pela autoridade de saúde.

6. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

Pessoa com:

- Coabitação com caso confirmado de COVID-19;
- Exposição associada a cuidados de saúde, incluindo:
 - Prestação direta de cuidados a caso confirmado de COVID-19 (sem uso de EPI);
 - Contacto desprotegido em ambiente laboratorial com amostras de SARS-CoV-2;
- Contato físico direto (aperto de mão) com caso confirmado de COVID-19 ou contato com secreções contaminadas com SARS-CoV-2;

- Contacto em proximidade (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19 (ex: gabinete, sala de aulas, sala de reuniões, sala de espera), a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos;
- Viagem com caso confirmado de COVID-19:
 - Numa aeronave:
 - Sentado até 2 lugares para qualquer direção em relação ao doente (2 lugares a toda a volta do doente);
 - Companheiros de viagem do doente;
 - Prestação direta de cuidados ao doente;
 - Tripulantes de bordo que serviram a secção do doente;
 - Se doente com sintomatologia grave ou com grande movimentação dentro da aeronave, todas as pessoas são contacto próximo;
 - Num navio:
 - Companheiros de viagem do doente;
 - Partilha da mesma cabine com o doente;
 - Prestação direta de cuidados ao doente;
 - Tripulantes de bordo que serviram a cabine do doente;
- A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo, outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).

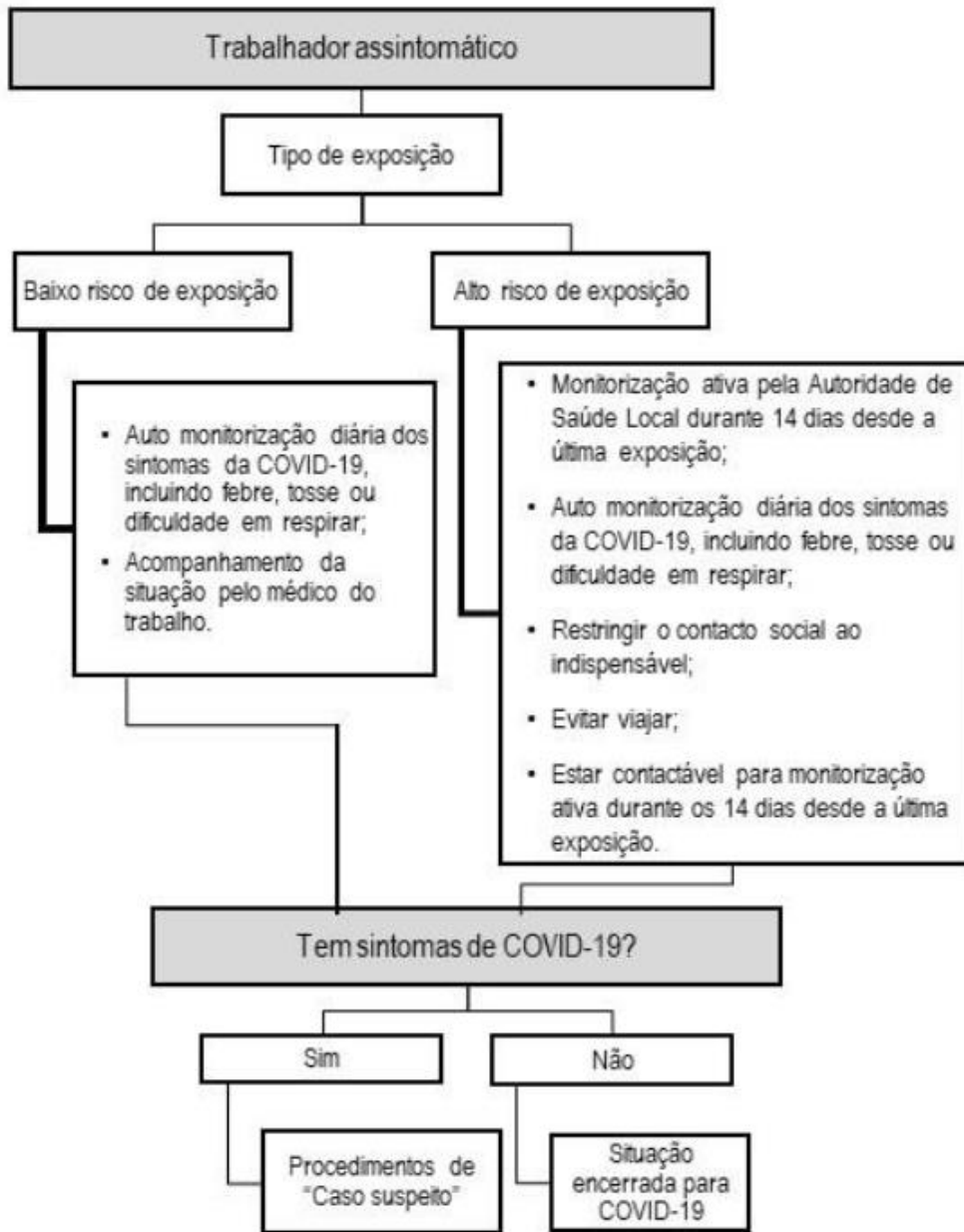
2. “Baixo risco de exposição” (contacto casual), é definido como:

Pessoa com:

- contacto esporádico (em movimento/circulação) com caso confirmado de COVID-19
- contato frente a frente a uma distância até 2 metros E durante menos de 15 minutos;
- contato em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19, a uma distância superior a 2 metros OU durante menos de 15 minutos.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado, como se pode ver no fluxograma abaixo apresentado.

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos assintomáticos de um caso confirmado



Para efeitos de gestão de contactos próximos a autoridade de saúde em articulação com coordenação deve:

- identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

7. FONTES:

- DGS: Orientação N°006/2020 de 26/2/2020;
- DGS: Orientação n°005/2020 de 27/2/2020;
- DGS: INFORMAÇÃO n° 006/2020 de 28/02/2020;
- Plano de contingência para a gripe A do Agrupamento de Escolas de Azeitão;
- Despacho n° 28 36 A, de 02/03/2020 designado por plano de contingência.